



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

DESPACHO

O Prefeito Municipal, diante da manifestação da Comissão de Licitações e do parecer da assessoria jurídica, considerando que elemento exigido pela Portaria FEPAM 89/2016 de 28 de dezembro de 2016, licença para transporte de resíduos para outro estado, considerando que a portaria de mesmo número de 22/12/2016 não exigia a licença, considerando que ficou faltando no edital a exigência da apresentação da licença, o que é uma ilegalidade, pois descumprir Portaria da FEPAM, determino, com suporte no artigo 49 da lei 8666/93, a anulação do procedimento licitatório TP 07/2020, bem como determino que o processo seja relançado, com a complementação faltante no edital ora anulado. Comunicuem-se as empresas participantes.

Viadutos, 01 de Setembro de 2020

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal